



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1774

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 09 de fevereiro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1993, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 2.183.000.000,00 (dois bilhões, cento e oitenta e três milhões de cruzeiros), com atualização mensal pela variação do Índice Geral de Preços (IGP), editado pela Fundação Getúlio Vargas, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I - para fins de manutenção geral da Entidade

- Brasil Atlético Clube.....	R\$	1.000.000,00
- Clube Atlético Juventus.....	R\$	1.000.000,00
- Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho (Cordeirópolis).....	R\$	1.000.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE.....	R\$	170.000.000,00
- Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional do Governo (Rio Claro).....	R\$	27.000.000,00
- Ação Social e Educativa de Paróquia de Santo Antonio (ACESAC) Cordeirópolis.....	R\$	20.000.000,00
- Patrulha Mirim de Cordeirópolis.....	R\$	10.000.000,00
- Centro Comunitário Municipal (Cordeirópolis)	R\$	18.000.000,00
- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense (Limeira).....	R\$	5.000.000,00
- Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis (H.M.C).....	R\$	800.000.000,00
- Fundo Municipal de Saúde de Cordeirópolis-SP	R\$	700.000.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE).....	R\$	100.000.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.853.000.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCH, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei nº 1774/93-10.02.93

continuação

fls.02

II- para a realização de despesas de capital das Entidades

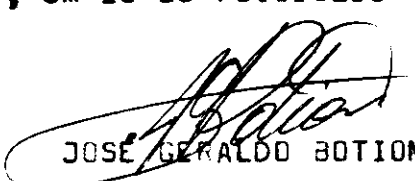
- Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis - (H.M.C.).....	R\$ 150.000.000,00
- Fundo Municipal de Saúde de Cordeirópolis...	R\$ 80.000.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.....	R\$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 330.000.000,00
T O T A L.....	R\$ 2.183.000.000,00

Parágrafo Único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

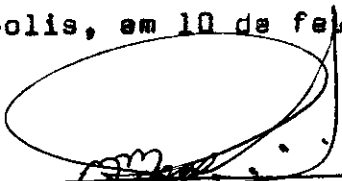
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de fevereiro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de fevereiro de 1993.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-